



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.353 DE 24 DE JUNHO DE 2009



Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2010 e dá outras providências.

MAURA SOARES ROMUALDO MACIEIRINHA, Prefeita do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte LEI :

Artigo 1º - O Orçamento anual do Município abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, os Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta.

Artigo 2º - A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face à Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal, atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização, à participação comunitária e compreenderá:

§ 1º - O montante das despesas não poderá ser superior ao das receitas;

§ 2º - As unidades orçamentárias projetarão suas despesas correntes até o limite fixado para o presente exercício, corrigidas monetariamente, considerando-se o aumento ou diminuição dos serviços prestados;

§ 3º - Na estimativa das receitas considerar-se-ão a tendência do presente exercício e os efeitos das alterações na legislação tributária, incumbindo-se a Administração do envio à Câmara Municipal de projetos de lei sobre o seguinte:

I - Atualização da Planta Genérica de Valores Imobiliários;

§ 4º - Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre os novos projetos;

§ 5º - O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos, conforme dispõe o artigo 212 da Constituição Federal, prioritariamente na manutenção e desenvolvimento da Educação Básica.

§ 6º - O Município aplicará, no mínimo, 15% (quinze por cento) de sua receita resultante de impostos nas ações e serviços públicos de saúde, conforme Emenda Constitucional nº 29/2000;

§ 7º - O Município aplicará até 5% (cinco por cento) de suas receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do Social;

§ 8º - O Município, ao elaborar a Lei Orçamentária Anual – LOA, reservará 1% (um por cento) da Receita Corrente, a título de reserva de contingência, que se destinarão ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 - Centro - Fone: (14) 3332-4000 - CEP 18900-000

Santa Cruz do Rio Pardo - SP

«Tudo para o bem de todos»

www.santacruzdooriopardo.sp.gov.br



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



§ 9º - O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta parcial até o dia 30 de agosto, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 25/2000.

Artigo 3º - O Poder Executivo, dentro da capacidade financeira do Município, procederá à seleção das prioridades estabelecidas no Plano Plurianual, a serem incluídas na proposta orçamentária, podendo, se necessário, incluir programas não elencados, desde que com recursos integrais de outras esferas de governo.

Artigo 4º - O Poder Executivo poderá firmar convênio com outras esferas de governo e entidades privadas, inclusive no âmbito internacional, conforme legislação vigente, para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, esporte, saúde, assistência social, segurança pública, saneamento básico, habitação, urbanismo, agricultura, meio ambiente, turismo, transportes e outros que visem à geração de emprego e renda.

Artigo 5º - Fica o Município autorizado a custear despesas próprias do Estado e da União, incluídos o Poder Judiciário e o Ministério Público, desde que tenha convênio com o órgão e autorização legislativa específica, nos termos do artigo 62, inciso I, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000.

Artigo 6º - As despesas com pessoal da Administração Direta e Indireta ficam limitadas em 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida, atendendo ao disposto no Artigo 19, Inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000.

§ 1º - Entendem-se como receitas correntes para efeito de limite do presente artigo, o somatório das receitas correntes da Administração Direta e das receitas correntes próprias da Administração Indireta, excluídas as receitas oriundas de convênio;

§ 2º - O limite estabelecido para as despesas de pessoal de que trata este artigo abrange os gastos da Administração Direta e Indireta nas seguintes despesas:

- Vencimentos e Salários do Pessoal do Executivo e Legislativo;
- Obrigações Patronais;
- Proventos de Aposentadoria e Pensões;
- Subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Assessores e Vereadores;
- Salário-família;
- Contribuição de Formação do Patrimônio do Servidor Público-PASEP, e,
- O montante despendido como terceirização de mão de obra que substitui servidores públicos, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000;

§ 3º - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, além dos limites inflacionários, a criação de cargos ou alterações de estrutura de carreira, bem como admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da Administração Direta, só poderão ser feitas se houver prévia dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções das despesas e acréscimos delas decorrentes, até o final do exercício, observando-se ainda o artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000;

I - No orçamento de 2010 será feita reserva orçamentária para suportar o acréscimo das despesas com o pessoal da Saúde, conforme dispuser Projeto de Lei a ser encaminhado a Câmara Municipal.

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 - Centro - Fone: (14) 3332-4000 - CEP 18900-000

Santa Cruz do Rio Pardo - SP

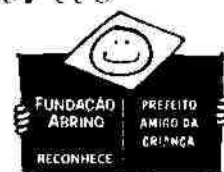
«Tudo para o bem de todos»

www.santacruzdooriopardo.sp.gov.br



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



II – No exercício de 2010, o pagamento de serviços extraordinários não poderá ultrapassar, os valores correntes, o montante pago no ano anterior, ficando a cargo de cada secretaria o controle de pagamento.

§ 4º - O limite fixado no caput do artigo, obedecerá à seguinte proporção: Executivo até 54% (cinquenta e quatro por cento) e para o Legislativo até 6% (seis por cento).

Artigo 7º - As subvenções sociais serão concedidas pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Cruz do Rio Pardo e Fundo Municipal de Saúde às Entidades consideradas como de Utilidade Pública, que não visem a lucros e que não remunerem seus diretores, e que atendam o disposto nos artigos 168 a 170 da LOM – Lei Orgânica do Município de Santa Cruz do Rio Pardo.

Artigo 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar desapropriações na existência de interesse público, desde que respeitados os preceitos e requisitos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000.

Artigo 9º – O Poder Executivo poderá promover a renúncia de receitas por meio de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, desde que observados os preceitos da Lei Complementar nº 101/2.000.

Artigo 10 – A estrutura do orçamento anual obedecerá à estrutura organizacional aprovada por Lei, acrescida dos fundos criados por Lei que recebam recursos do Tesouro Municipal.

Parágrafo Único – A Lei Orçamentária Anual – LOA – do exercício de 2010 será elaborada de acordo com o anexo I desta lei.

Artigo 11 – Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá de:

- I – Estabelecer Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso;
- II – Publicar até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária verificando o alcance das metas, e se não atingidas deverá realizar cortes de dotações da Prefeitura e da Câmara;
- III – Emitir ao final de cada quadrimestre, relatório de gestão fiscal;
- IV – Os Planos, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Orçamentos, Prestação de Contas, parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, serão amplamente divulgados, inclusive na Internet, e ficarão à disposição da comunidade;
- V – O desembolso dos recursos financeiros consignados à Câmara Municipal será feito até o dia 20 (vinte) de cada mês, sob a forma de duodécimos.

Artigo 12 – O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

- I – realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
- II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
- III – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 - Centro - Fone: (14) 3332-4000 - CEP 18900-000

Santa Cruz do Rio Pardo - SP

«Tudo para o bem de todos»

www.santacruzdoripardo.sp.gov.br



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



IV – transpor, remanejar ou transferir recursos dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa, nos termos do inciso VI, do artigo 167 da Constituição Federal;

V – contingenciar parte das dotações quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos, no mesmo percentual da queda de receita verificada no período, preservando-se as dotações de pessoal e encargos sociais.

Artigo 13 – Para fins do disposto no artigo 16, parágrafo 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, consideram-se irrelevantes as despesas realizadas, cujo valor não ultrapasse 0,1% (um décimo por cento) da Receita Corrente Líquida;

Artigo 14 – A taxa de licença para localização e funcionamento, prevista no artigo 13 e seguintes da Lei 1.711/97 e suas alterações subsequentes, será cobrada em função do efetivo serviço de fiscalização e controle das atividades econômicas exercidas no Município e sobre atividades fiscais tendentes à emissão do alvará de localização, instalação e funcionamento, para início das atividades, ou alteração das condições inicialmente previstas no alvará.

Parágrafo Único – Na execução da Lei Orçamentária Anual – LOA, o Executivo considerará a adequação da arrecadação destinada a Vigilância Sanitária, compatibilizando-a com os efeitos da Lei nº 2087/2005, que modificou a redação do artigo 2º da Lei nº 1983/02, com a inclusão de um parágrafo único sobre a forma de cobrança da taxa de renovação da licença de funcionamento, quando cabível, neste e nos próximos exercícios financeiros.

Artigo 15 – Não sendo devolvido o autógrafo da lei orçamentária até o final do exercício de 2.009 ao Poder Executivo, fica este autorizado a realizar a proposta orçamentária, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

Artigo 16 – O anexo I – Estrutura Orçamentária, o Anexo II – Metas Fiscais, o Anexo III – Riscos Fiscais, o anexo V – Descrição dos Programas Governamentais e o Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental acompanham e integram a presente Lei.

Artigo 17 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, em 24 de junho de 2009.


MAURA SOARES ROMUALDO MACIEIRINHA
PREFEITA


MÉRCIO NIEL HERNANDES
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO I – ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA

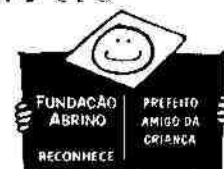
ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUBUNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO
01			PODER LEGISLATIVO
	01.01		Câmara Municipal
02			PODER EXECUTIVO
	02.01		Gabinete do Prefeito e Dependências
		02.01.01	Chefia de Gabinete
		02.01.02	Assessoria Jurídica
		02.01.03	Assessoria de Imprensa
	02.02		Secretaria da Administração
		02.02.01	Administração
		02.02.02	Tiro de Guerra
		02.02.03	Posto de Bombeiros
		02.02.04	Cartório Eleitoral
	02.03		Secretaria de Finanças
	02.04		Secretaria da Saúde
		02.04.01	FMS - De Bem com a Vida
		02.04.02	FMS - Saúde em Alerta
		02.04.03	FMS - Resgate a Vida
		02.04.04	FMS - Construindo o SUS
	02.05		Secretaria de Educação
		02.05.01	Administração
		02.05.07	Merenda Escolar
		02.05.08	Ensino Superior
		02.05.11	Educação Básica – Ensino Fundamental
		02.05.12	Educação Básica – FUNDEB 60% - Ensino Fundamental
		02.05.13	Educação Básica – FUNDEB 40% - Ensino Fundamental
		02.05.14	Educação Básica – Ensino Infantil
		02.05.15	Educação Básica – FUNDEB 60% - Ensino Infantil
		02.05.16	Educação Básica – FUNDEB 40% - Ensino Infantil
		02.05.17	Ensino Médio Técnico
	02.06		Secretaria de Esportes
	02.07		Secretaria de Cultura
		02.07.01	Administração
		02.07.02	Cinema
	02.08		Secretaria da Promoção Social
		02.08.01	Assistência e Promoção Social
		02.08.02	Fundo Social de Solidariedade Municipal
		02.08.03	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
	02.09		Secretaria de Obras e Serviços Públicos
		02.09.01	Administração
		02.09.02	Limpeza Pública
		02.09.03	Cemitério
	02.10		Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
		02.10.01	Administração
		02.10.02	Estradas Rurais
		02.10.03	Praças, Parques, Jardins e Trevos
	02.11		Secretaria Municipal de Vias Urbanas
		02.11.01	Administração
		02.11.02	Zona Azul
	02.12		Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turístico
		02.12.01	Administração
		02.12.07	Ensino Profissionalizante
	02.13		Fundo Municipal de Assistência Social

[Handwritten signature]



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



EMENDA À LEI Nº 2.353 DE 24 DE JUNHO DE 2009

Construção de "Posto de Saúde" no Bairro Parque das Nações

- Valor: R\$193.814,34 (cento e noventa e três mil, oitocentos e quatorze reais, trinta e quatro centavos).

Recursos: resultantes da redução do mesmo valor, destinado à Zona Azul do Município, tendo em vista a suspensão da cobrança de taxas a elas referentes.

Emenda para a seguinte unidade orçamentária:

1 – Órgão.....02.00.000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária.....02.04.00 – Secretaria de Saúde
Unidade Executora.....02.04.00 – Secretaria de Saúde
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações (Posto de Saúde – Parque das Nações.....R\$193.814,34

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custo para o Exercício

Situação: Inicial

Exercício:2.010

Código do Programa:0201

Unidade Responsável: SECRETARIA DE SAÚDE

Código de Unidade:02.04.00

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO			
Indicadores	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Construção do Posto de Saúde no Parque das Nações em SCRP	Unid.	0	01
Custo Estimado da Emenda do Programa no Exercício de 2.010		R\$193.814,34	

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Situação: Inicial

Exercício:2.010

Programa: DE BEM COM A VIDA

Código do Programa: 0201

Unidade Executora: FMS – DE BEM COM A VIDA

Código da Unidade: 02.04.01

ATIVIDADE: 2.103 Apoio e Manutenção da UBS	
Código da Função: 10.000 SAÚDE	INICIAL (X)
Código da Sub-Função: 10.301 ATENÇÃO BÁSICA	
Meta Física para o Exercício	Unidade de Medida
01	Construção
Custo Financeiro para o Exercício	R\$193.814,34

TOTAL A SUPLEMENTAR..... R\$193.814,34

A redução de dotações para Emendas acima citadas seriam reduzidas das seguintes Secretarias da Prefeitura Municipal:

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 - Centro - Fone: (14) 3332-4000 - CEP 18900-000

Santa Cruz do Rio Pardo - SP

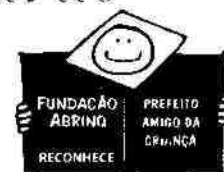
«Tudo para o bem de todos»

www.santacruzoriopardo.sp.gov.br



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



1 – Órgão.....02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária..... 02.11.00 – Secretaria Municipal de Vias Urbanas
Unidade Executora..... 02.11.00 – Secretaria Municipal de Vias Urbanas
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações (Manutenção da Zona Azul).....R\$193.814,34

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custo para o Exercício
Situação: Inicial Exercício: 2.010
Programa: Estruturação de Vias Urbanas
Código do Programa: 0109
Unidade Responsável : SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAS URBANAS
Código da Unidade: 02.11.00

Metas/Indicadores no exercício			
Indicadores	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Manutenção da Zona Azul	Manut.	0	100,00
Custo Estimado da Emenda do Programa no Exercício de 2.010		R\$193.814,34	

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

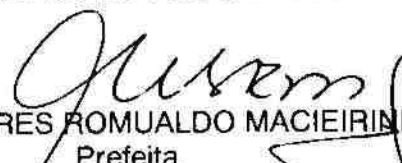
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Situação : Inicial Exercício: 2.010
Código do Programa: 0109
Unidade Executora: Zona Azul
Código da Unidade: 02.11.02

ATIVIDADE: 2.032 Manutenção da Zona Azul	
Código da Função: 15.000 URBANISMO INICIAL (X)	
Código da Sub-Função: 15.452 SERVIÇOS URBANOS	
Meta Física para o Exercício	Unidade de Medida
01	Manutenção
Custo Financeiro para o Exercício	R\$193.814,34

TOTAL A REDUZIR..... R\$193.814,34

Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, 24 de Junho de 2009.


MAURA SOARES ROMUALDO MACIEIRINHA
Prefeita


MÉCIO NIEL HERNANDES
Procurador Geral



PREFEITURA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

ESTADO DE SÃO PAULO



Câmara Municipal de Santa Cruz do
Rio Pardo 28/04/09

Hora: 16:40 Visto: 0

ANEXO I – ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUBUNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO
01			PODER LEGISLATIVO
	01.01		Câmara Municipal
02			PODER EXECUTIVO
	02.01		Gabinete do Prefeito e Dependências
		02.01.01	Chefia de Gabinete
		02.01.02	Assessoria Jurídica
		02.01.03	Assessoria de Imprensa
	02.02		Secretaria da Administração
		02.02.01	Administração
		02.02.02	Tiro de Guerra
		02.02.03	Posto de Bombeiros
		02.02.04	Cartório Eleitoral
	02.03		Secretaria de Finanças
	02.04		Secretaria da Saúde
		02.04.01	FMS - De Bem com a Vida
		02.04.02	FMS - Saúde em Alerta
		02.04.03	FMS - Resgate a Vida
		02.04.04	FMS - Construindo o SUS
	02.05		Secretaria de Educação
		02.05.01	Administração
		02.05.07	Merenda Escolar
		02.05.08	Ensino Superior
		02.05.11	Educação Básica – Ensino Fundamental
		02.05.12	Educação Básica – FUNDEB 60% - Ensino Fundamental
		02.05.13	Educação Básica – FUNDEB 40% - Ensino Fundamental
		02.05.14	Educação Básica – Ensino Infantil
		02.05.15	Educação Básica – FUNDEB 60% - Ensino Infantil
		02.05.16	Educação Básica – FUNDEB 40% - Ensino Infantil
		02.05.17	Ensino Médio Técnico
	02.06		Secretaria de Esportes
	02.07		Secretaria de Cultura
		02.07.01	Administração
		02.07.02	Cinema
	02.08		Secretaria da Promoção Social
		02.08.01	Assistência e Promoção Social
		02.08.02	Fundo Social de Solidariedade Municipal
		02.08.03	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
	02.09		Secretaria de Obras e Serviços Públicos
		02.09.01	Administração
		02.09.02	Limpeza Pública
		02.09.03	Cemitério
	02.10		Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
		02.10.01	Administração
		02.10.02	Estradas Rurais
		02.10.03	Praças, Parques, Jardins e Trevos
	02.11		Secretaria Municipal de Vias Urbanas
		02.11.01	Administração
		02.11.02	Zona Azul
	02.12		Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turístico
		02.12.01	Administração
		02.12.07	Ensino Profissionalizante
	02.13		Fundo Municipal de Assistência Social



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO II - METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS
(LRF, art. 4º, § 1º)
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

Especificação	Em milhares de Reais			
	ano		ano	
	2010	2011	2012	
Vr. Corrente		Vr. Corrente	Vr. Corrente	
Receita Total	67.047	71.405	76.046	
Receitas não Financeiras (I)	66.890	71.238	75.868	
Despesa Total	67.047	71.405	76.046	
Despesas não Financeira (II)	64.210	68.568	72.373	
Resultado Primário (I - II)	2.680	2.837	3.495	
Resultado Nominal	(1.378)	(1.940)	(2.632)	
Dívida Pública Consolidada	11.410	9.757	7.430	
Dívida Pública Consolidada Líquida	6.998	5.057	2.425	

Observação: Na Receita Total está incluído o montante de R\$ 8.267.027,17, referente a repasses de outras esferas governamentais, previstos nos projetos apresentados por secretarias municipais.



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO II - METAS FISCAIS
Demonstrativo II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO
ANTERIOR
(LRF, art. 4º, § 2º, Inciso I)

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas previstas 2008	II - Metas realizadas 2008	Em milhares de reais	
			Variação (II - I)	
			Valor	%
Receita Total	41.450	51.816	10.366	25,01%
Receitas não Financeiras (I)	40.979	51.410	10.431	25,45%
Despesa Total	41.450	52.853	11.403	27,51%
Despesas não Financeira (II)	40.055	50.928	10.873	27,15%
Resultado Primário (I - II)	924	482	-442	-47,84%
Resultado Nominal	-874	1.248	2.122	-242,79%
Dívida Pública Consolidada	13.829	13.330	-499	-3,61%
Dívida Pública Consolidada Líquida	11.987	9.440	-2.547	-21,25%



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo



ANEXO II - METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS
TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
(LRF, art. 4º, § 2º, INCISO II)

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

ESPECIFICAÇÃO	Em milhares de reais						
	VALORES A PREÇOS CORRENTES						
	ANO	2006	2007	2008	2009	2010	2011
Receita Total		37.800	41.584	51.816	54.043	67.047	71.405
Receitas não Financeiras (I)		37.557	41.114	51.410	53.893	66.890	71.238
Despesa Total		37.172	41.110	52.853	54.043	67.047	71.405
Despesas não Financeira (II)		35.582	39.278	50.928	51.504	64.210	68.568
Resultado Primário (I - II)		1.975	1.836	482	2.389	2.680	2.837
Resultado Nominal		-3.435	(1.334)	1.248	-1.063	-1.378	-1.940
Dívida Pública Consolidada		14.463	13.829	13.330	12.519	11.410	9.757
Dívida Pública Consolidada Líquida		9.526	8.191	9.440	8.376	6.998	5.057

Observação: Na Receita Total está incluído o montante de R\$ 8.267.027,17, referente a repasses de outras esferas governamentais, previstos nos projetos apresentados por secretarias municipais.



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO II - METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
(LRF, Art. 4º, § 2º, Inciso III)
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

Valores em milhares de reais

	ANO/PORCENTUAL					
	2006	%	2007	%	2008	%
Patrimônio Líquido	17.128	100	21.814	127%	29.197	134%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	17.128	100	21.814	127%	29.197	134%



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO II - METAS FISCAIS DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

(LFR, art. 4º, § 2º, Inciso III)

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

Em milhares de reais

	ANO		
	2006	2007	2008
RECEITAS REALIZADAS			
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE BENS			
Alienação de Bens Móveis	0	35	14
Alienação de Bens Imóveis	0	0	0
TOTAL (I)	0	35	14
DESPESAS LIQUIDADAS			
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	0	35	14
Inversões Financeiras	0	0	0
Amortização da Dívida	0	0	0
TOTAL (II)	0	35	14
SALDO FINANCEIRO (I - II)	0	0	0
SALDO FINANCEIRO ACUMULADO	0	0	0

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 - Centro - Fone: (14) 3332-4000 - CEP 18900-000

Santa Cruz do Rio Pardo - SP

«Tudo para o bem de todos»

www.santacruzdooriopardo.sp.gov.br



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO II - METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO VI - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

REFERÊNCIA : LDO EXERCÍCIO DE 2010

Setores/Programas/ Beneficiários	Renúncia de Receita				Compensação
	Tributo/Contribuição	2010	2011	2012	
Isenção, artigo 31 e 45 da Lei 172/01	IPTU	R\$ 24.300,00	R\$ 25.280,00	R\$ 26.923,20	Artigo 14, I, LRF
Incentivo Movimento Degrau - Contratações	IPTU	R\$ 6.100,00	R\$ 6.300,00	R\$ 6.709,50	Artigo 14, I, LRF
TOTAL		R\$ 30.400,00	R\$ 31.580,00	R\$ 33.632,70	

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 - Centro - Fone: (14) 3332-4000 - CEP 18900-000

Santa Cruz do Rio Pardo - SP

«Tudo para o bem de todos»

www.santacruzdooriopardo.sp.gov.br



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO II - METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO VII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

(LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

EVENTO	Valor previsto ano 2010
Aumento Permanente da Receita *	500
(-) Aumento referente a transferências constitucionais	0
(-) Aumento referente a transferências do FUNDEF	0
Saldo final do Aumento Permanente dde Receita (I)	500
Redução Permanente de Despesa (II)	0
Margem bruta (III) = (I + II)	500
Saldo utilizado da Margem Bruta (IV)	0
Impacto de Novas DOCC	0
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	500

* Artigo 2º, § 3º da LDO + crescimento vegetativo (IPTU, ISS, taxas) +
Recadastramento Imobiliário.



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO III - RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO I - DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS (LRF, art.4º, § 3º)

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

Em milhares de Reais

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Eventuais	587	Reserva de Contingência	587
TOTAL	587		587

Providências a serem tomadas para utilização da Reserva de Contingência:

Caso ocorra qualquer evento que se enquadre no parágrafo 8º do artigo 2º desta lei, será elaborado decreto abrindo Crédito Adicional Suplementar para a Secretaria responsável pela respectiva despesa.

Na hipótese de a Reserva não ter sido utilizada até o mês de junho de 2010, o executivo poderá utilizá-la, na proporção de 2/12 avos por mês, para abertura de Créditos Adicionais suplementares.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

Micromap®
GA101102
Pag: 1 / 1

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Situação INICIAL		Exercício: 2010	
Programa DE BEM COM A VIDA			
Código do Program 0201			
Unidade Executora FMS - DE BEM COM A VIDA			
Código da Unidade 02.04.01			
PROJETO: 1.050 CONSTRUÇÃO DE POSTO DE SAÚDE NO BAIRRO PARQUE DAS NAÇÕES			
Código da Função 10.000 SAÚDE			
Código da Sub-Função 10.301 ATENÇÃO BÁSICA			INICIAL
Meta Física para o Exercício		Unidade de Medida	
1		UNIDADE	
		3.621.633,99	
		3.621.633,99	

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

Micromap®
GA101102
Pag: 1 / 1

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Situação	INICIAL	Exercício:	2010
Programa	DE BEM COM A VIDA		
Código do Program	0201		

Unidade Executora FMS - DE BEM COM A VIDA

Código da Unidade 02.04.01

PROJETO: 1.050 CONSTRUÇÃO DE POSTO DE SAÚDE NO BAIRRO PARQUE DAS NAÇÕES

Código da Função 10.000 SAÚDE

Código da Sub-Função 10.301 ATENÇÃO BÁSICA

INICIAL

Meta Física para o Exercício

Unidade de Medida

1

UNIDADE

3.621.633,99

3.621.633,99

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Situação	INICIAL	Exercício:	2010
Programa	DE BEM COM A VIDA		
Código do Program	0201		
Unidade Responsável	SECRETARIA DE SAÚDE		
Código da Unidade	02.04.00		

Objetivo Realizar ações que visam assistência a saúde da população através de prevenção, promoção e recuperação da saúde, mediante a efetivação da política de atenção básica resolutive, integral e humanizada.

Justificativa Implantar programa saúde da família na zona urbana, reorganizando a mudança do modelo em atenção básica da saúde do município, criando vínculos da assistência integral da população nas áreas de prevenção, promoção e recuperação da saúde dos usuários SUS.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO

MANUTENÇÃO	MANUT	1,00	1,00
CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UBS OU PSF	UN	4,00	5,00
MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA NA ZONA URBANA	UN	3,00	5,00
% DE COBERTURA NO NRO DE ITENS PACTUADOS NA PPI DE ATENÇÃO BÁSICA	%	50,00	70,00
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	UN	3,00	4,00
PRONTO ATENDIMENTO NOTURNO	UN	1,00	2,00

Justificativas das Modificações

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Situação INICIAL

Exercício: 2010

Programa DE BEM COM A VIDA

Código do Program 0201

Unidade Responsável SECRETARIA DE SAÚDE

Código da Unidade 02.04.00

Objetivo Realizar ações que visam assistência a saúde da população através de prevenção, promoção e recuperação da saúde, mediante a efetivação da política de atenção básica resolutive, integral e humanizada.

Justificativa Implantar programa saúde da família na zona urbana, reorganizando a mudança do modelo em atenção básica da saúde do município, criando vínculos da assistência integral da população nas áreas de prevenção, promoção e recuperação da saúde dos usuários SUS.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO

MANUTENÇÃO	MANUT	1,00	1,00
CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UBS OU PSF	UN	4,00	5,00
MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA NA ZONA URBANA	UN	3,00	5,00
% DE COBERTURA NO NRO DE ITENS PACTUADOS NA PPI DE ATENÇÃO BÁSICA	%	50,00	70,00
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	UN	3,00	4,00
PRONTO ATENDIMENTO NOTURNO	UN	1,00	2,00

Justificativas das Modificações

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

Micromap®
GA101102
Pag: 1 / 1

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Situação	INICIAL	Exercício:	2010
Programa	ESTRUTURAÇÃO DAS VIAS URBANAS		
Código do Program	0109		

Unidade Executora	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAS URBANAS		
Código da Unidade	02.11.00		
PROJETO:	1.161 GUIAS, SARJETAS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA		
Código da Função	15.000 URBANISMO		
Código da Sub-Função	15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	INICIAL
Meta Física para o Exercício	230		
Unidade de Medida	METROS LINEARES		

Unidade Executora	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAS URBANAS		
Código da Unidade	02.11.00		
PROJETO:	1.180 GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS		
Código da Função	15.000 URBANISMO		
Código da Sub-Função	15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	INICIAL
Meta Física para o Exercício	3		
Unidade de Medida	METROS LINEARES		

Unidade Executora	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAS URBANAS		
Código da Unidade	02.11.00		
ATIVIDADE:	2.054 MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS		
Código da Função	15.000 URBANISMO		
Código da Sub-Função	15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	INICIAL
Meta Física para o Exercício	1		
Unidade de Medida	MANUTENÇÃO		

	3.551.533,43
	3.551.533,43

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Situação INICIAL	Exercício: 2010
Programa ESTRUTURAÇÃO DAS VIAS URBANAS	
Código do Program 0109	

Unidade Executora SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAS URBANAS	
Código da Unidade 02.11.00	
PROJETO: 1.161 GUIAS, SARJETAS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	
Código da Função 15.000 URBANISMO	
Código da Sub-Função 15.451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	INICIAL
Meta Física para o Exercício	Unidade de Medida
230	METROS LINEARES

Unidade Executora SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAS URBANAS	
Código da Unidade 02.11.00	
PROJETO: 1.180 GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS	
Código da Função 15.000 URBANISMO	
Código da Sub-Função 15.451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	INICIAL
Meta Física para o Exercício	Unidade de Medida
3	METROS LINEARES

Unidade Executora SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAS URBANAS	
Código da Unidade 02.11.00	
ATIVIDADE: 2.054 MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS	
Código da Função 15.000 URBANISMO	
Código da Sub-Função 15.451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	INICIAL
Meta Física para o Exercício	Unidade de Medida
1	MANUTENÇÃO

	3.551.533,43
	3.551.533,43

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Situação INICIAL

Exercício: 2010

Programa ESTRUTURAÇÃO DAS VIAS URBANAS

Código do Program 0109

Unidade Responsável SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAS URBANAS

Código da Unidade 02.11.00

Objetivo Manter a Secretaria estruturada para atender as necessidades cotidianas, fazendo com que os setores por ela assistidos possam obter sucesso em todos os seus projetos, tais como:
- Melhorar as condições de tráfego em ruas e avenidas, disciplinar o escoamento de águas pluviais.

Justificativa Manter a Secretaria preparada para atender as eventuais prioridades de sua área de atuação, podendo assim atender a comunidade de maneira eficaz e objetiva.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR	MANUT	1,00	1,00
GUIAS E SARJETAS	ML	100,00	722,00
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	M2	100,00	2.723,00
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	M2	0,00	100,00
GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS	ML	0,00	845,00
PERENIZAÇÃO COM ANTI-PÓ	M2	0,00	100,00
CONSTRUÇÃO DE RAMPA ADEFIS	M2	0,00	1,00
PERENIZAÇÃO DIVINÉIA	M2	0,00	100,00
MANUTENÇÃO DA ZONA AZUL	MANUT	0,00	100,00
INFRA ESTRUTURA URBANA NO DISTRITO DE CAPORANGA - GUIAS, SARJETAS E PAV.ASFALTICA	M2	0,00	100,00
GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS - GUIAS E SARJETAS - RUA CATARINA E. UMEZU	M2	0,00	100,00
GUIAS E SARJETAS EXTRUSADAS E PAVIM.ASFALTICA - PARQUE DAS NAÇÕES	M2	0,00	100,00

Justificativas das Modificações 1 - Se faz necessária a inclusão do Projeto para Construção de Guias e Sarjetas, Galerias de Águas Pluviais e Pavimentação Asfáltica na interligação entre o Parque São Jorge e a Vila Oitenta, conforme Convênio firmado com o Estado de São Paulo através da Secretaria de Economia e Planejamento.
2 - Também a inclusão do projeto de Construção de Galerias de Águas Pluviais no Bairro Chácara

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Situação INICIAL

Exercício: 2010

Programa ESTRUTURAÇÃO DAS VIAS URBANAS

Código do Program 0109

Unidade Responsável SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAS URBANAS

Código da Unidade 02.11.00

Objetivo Manter a Secretaria estruturada para atender as necessidades cotidianas, fazendo com que os setores por ela assistidos possam obter sucesso em todos os seus projetos, tais como:

- Melhorar as condições de tráfego em ruas e avenidas, disciplinar o escoamento de águas pluviais.

Justificativa Manter a Secretaria preparada para atender as eventuais prioridades de sua área de atuação, podendo assim atender a comunidade de maneira eficaz e objetiva.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR	MANUT	1,00	1,00
GUIAS E SARJETAS	ML	100,00	722,00
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	M2	100,00	2.723,00
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	M2	0,00	100,00
GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS	ML	0,00	845,00
PERENIZAÇÃO COM ANTI-PÓ	M2	0,00	100,00
CONSTRUÇÃO DE RAMPA ADEFIS	M2	0,00	1,00
PERENIZAÇÃO DIVINÉIA	M2	0,00	100,00
MANUTENÇÃO DA ZONA AZUL	MANUT	0,00	100,00
INFRA ESTRUTURA URBANA NO DISTRITO DE CAPORANGA - GUIAS, SARJETAS E PAV. ASFÁLTICA	M2	0,00	100,00
GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS - GUIAS E SARJETAS - RUA CATARINA E. UMEZU	M2	0,00	100,00
GUIAS E SARJETAS EXTRUSADAS E PAVIM. ASFÁLTICA - PARQUE DAS NAÇÕES	M2	0,00	100,00

Justificativas das Modificações 1 - Se faz necessária a inclusão do Projeto para Construção de Guias e Sarjetas, Galerias de Águas Pluviais e Pavimentação Asfáltica na interligação entre o Parque São Jorge e a Vila Oitenta, conforme Convênio firmado com o Estado de São Paulo através da Secretaria de Economia e Planejamento.
2 - Também a inclusão do projeto de Construção de Galerias de Águas Pluviais no Bairro Chácara

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Justificativas das Modificações Peixe, conforme Convênio firmado entre a Prefeitura e o Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE.

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Justificativas das Modificações Peixe, conforme Convênio firmado entre a Prefeitura e o Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE.